DECRETO Nº 200/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3, com área de 16.199,42M², passando para Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3, com a área de 8.199,42M², Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3/7, com área de 4.000,00M² e Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3/8, com área de 4.000,00M², situado na Av. Pres. Campos Salles, s/n, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3, com área de 16.199,42M², passando para Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3, com a área de 8.199,42M², Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3/7, com área de 4.000,00M² e Lote de Terras sob nº 12/23/A-B-3/8, com área de 4.000,00M², situado na Av. Pres. Campos Salles, s/n, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. SANTA RISSATO DE AGUIAR LUZ e outros, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 900.221.659-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal